

ATA 03

No dia 11 de março de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, nº 27, Bairro Centro, CEP 89819-000, reuniram-se os membros da Comissão Especial para Realização de Chamadas Públicas nomeados pela Portaria nº 14/2025: Flaviano Perim, Marcos Paulo Ferigollo Mocellin e André Rodrigue, findado o prazo de interposição recursal referente ao Edital de Chamada Pública 03/2025 foram analisados os recursos protocolados pelos candidatos conforme segue: **Inscrição 60:** candidato apresentou recurso solicitando a contabilização do tempo de serviço juntando novo documento (relatório de tempo de serviço de ACT por pessoa) emitido em 07/03/2025 pelo sistema do Estado de Santa Catarina identificando o responsável pela certificação da autenticidade do documento. Todavia, conforme disposto no Edital, *“no momento da inscrição deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório”*, sendo que o prazo para inscrição e apresentação de documentos teve início às 08h00min do dia 13/02/2025 e término às 17h00min do dia 21/02/2025. Logo, os argumentos apresentados pelo candidato no recurso e a documentação juntada restaram intempestivos. Finalmente, abarcados pelos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e segurança jurídica aplicáveis à Administração Pública, a comissão indefere o recurso protocolado. **Inscrição 61:** candidato apresentou recurso solicitando a contabilização do tempo de serviço reapresentando o atestado de tempo de serviço protocolado no momento da inscrição e juntando um novo documento (relatório de conformidade) que valida a assinatura eletrônica presente no referido atestado. Ocorre que o documento com assinatura digital pode ser validado digitalmente e o documento apresentado no momento da inscrição não possuía código validador tampouco relatório de conformidade que validasse a assinatura eletrônica, documentos estes, apresentados intempestivamente no recurso protocolado. Sendo assim, novamente abarcados pelos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e segurança jurídica aplicáveis à Administração Pública, a comissão indefere o recurso protocolado. **Inscrição 16:** candidato apresentou recurso solicitando que seja considerado a pós-graduação reapresentando o certificado protocolado no momento da inscrição contemplando o verso que não havia sido apresentado anteriormente. Ocorre que no momento da inscrição o candidato apresentou somente a cópia simples da parte da frente do certificado, sendo que o código verificador da autenticidade do certificado encontra-se no verso do documento, desta forma, no momento da análise não foi possível verificar a validade do documento apresentado. Outrossim, abarcados pelos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e segurança jurídica aplicáveis à Administração Pública, a comissão indefere o recurso protocolado. **Inscrição 21:** candidato apresentou recurso solicitando a contabilização do tempo de serviço alegando que *“apresentou tão somente*

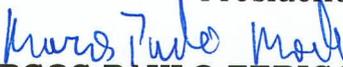


o CTPS, pois quanto ao atestado de tempo de serviço trata-se de um documento que já se encontrava em posse do município”. Ademais alega que “não constar expressamente no edital qual documento seria utilizado para análise do tempo de serviço”. Ainda, alega que “ao apresentar a documentação, apenas lhe foi exigido a sua CTPS e não foi informada da necessidade de apresentar o atestado do tempo de serviço, um documento que, apesar de sua relevância, não foi explicitamente exigido no edital de maneira clara e inequívoca”. Outrossim, apresentou cópias simples de relatório de tempo de serviço ACT por pessoa emitido em 10/03/2025 pelo sistema do Estado de Santa Catarina, atestado de tempo de serviço emitido pelo município de Cordilheira Alta em 06/03/2025, declaração de tempo de serviço emitida pela Diretora da EEB Luiz Coradi emitida em 10/03/2025, e outro relatório de tempo de serviço ACT por pessoa emitido em 10/03/2025 pelo sistema do Estado de Santa Catarina. Primeiramente, cumpre ressaltar que o Edital de Chamada Pública é um documento oficial que possui carácter normativo com regras estabelecidas que devem ser seguidas tanto pelos candidatos quanto pelo poder público. Destaca-se que diferentemente do alegado o Edital prevê de forma expressa em seu item 1.1 alínea “b” os documentos que deverão ser apresentados como comprovantes de tempo de serviço no respectivo cargo. Ademais, quanto a alegação que apresentou somente a CTPS não merece prosperar, tendo em vista que no momento da inscrição foram protocolados somente quatro documentos, sendo estes: Carteira de Identidade, Diploma de Licenciatura do Curso de Graduação em Educação Física, Diploma de Bacharelado em Educação Física e pós-graduação em Educação Física com ênfase em Educação Infantil. Diferentemente do alegado, não foi protocolado a CTPS ou qualquer outro comprovante de tempo de serviço. Quanto a alegação de que no momento do protocolo foi lhe exigido apenas a sua CTPS e não informado da necessidade de apresentar atestado de tempo de serviço, é imperioso destacar que o Edital previa de maneira expressa a relação dos documentos a serem apresentados no momento da inscrição. Já, em relação aos documentos juntados ao recurso, constatou-se que foram emitidos e apresentados posteriormente ao encerramento do prazo de inscrição, restando intempestivos. Ante o exposto, abarcados pelos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e segurança jurídica aplicáveis à Administração Pública, a comissão indefere o recurso protocolado. **Inscrição 46:** candidato apresentou recurso solicitando a contabilização do tempo de serviço juntando novos documentos: declaração de tempo de serviço emitida pela escola EEB Professor Nelson Horostecki e Declaração de tempo de serviço emitida pela EEB Professora Valesca Carmen Resk Parizotto. Ocorre que no momento da inscrição o candidato apresentou documento não indicando área de atuação, sem meios de verificação de autenticidade e o prazo para inscrição e apresentação de documentos teve início às 08h00min do dia 13/02/2025 e término às 17h00min do dia 21/02/2025. Logo, os argumentos apresentados no recurso e a documentação juntada posteriormente restaram intempestivos. Sendo assim, abarcados pelos princípios

constitucionais da legalidade, isonomia e segurança jurídica aplicáveis à Administração Pública, a comissão indefere o recurso protocolado. **Inscrição 52:** candidato apresentou recurso solicitando a revisão na contabilização do tempo de serviço e apresentando nova certidão de tempo de serviço emitida em 06/03/2025 pelo Município de Xaxim. Ocorre que no momento da inscrição o candidato protocolou atestado de tempo de serviço em cópia simples, sem comprovação de originalidade e sem possibilidade de consulta de autenticidade e o prazo para inscrição e apresentação de documentos teve início às 08h00min do dia 13/02/2025 e término às 17h00min do dia 21/02/2025. Logo, os argumentos apresentados no recurso e a documentação nova juntada posteriormente restaram intempestivos. Destarte, abarcados pelos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e segurança jurídica aplicáveis à Administração Pública, a comissão indefere o recurso protocolado. Findada a análise recursal acima disposta, a Comissão expediu a Classificação Final conforme anexo. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial.


FLAVIANO PERIM

Presidente


MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN

Membro


ANDRÉ RODRIGUES

Membro

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor de Educação Especial			
Classificação	Nome do Candidato	Formação Acadêmica	Tempo de Serviço
1	Izabel Colombelli	Pós Graduação	9873
2	Katiuça Soares de Anhaia	Pós Graduação	4404
3	Jéssica Gabriel	Pós Graduação	3800
4	Kadryzze Bernardi Defiltro	Pós Graduação	2790
5	Michelle Parnoff	Pós Graduação	1264
6	Catarina Fernanda Valandro	Pós Graduação	1229
7	Adriana Maria Gwozdz Schwab	Pós Graduação	1097
8	Janekeli Borsoi	Pós Graduação	709
9	Marilde Carniel Garbozza	Pós Graduação	666
10	Eli Guaragni Daloma	Pós Graduação	564
11	Itamara Elis Klassmann	Pós Graduação	518
12	Daniela Aparecida Mellos Grandó	Pós Graduação	417
13	Cristiane Farezin Tosati	Pós Graduação	291
14	Vanessa Maria Scudella Gomes	Pós Graduação	0
15	Terezinha da Rosa Telles Farias	Pós Graduação	0
16	Joelma dos Santos Ribeiro	Pós Graduação	0
17	Fabiane Tressoldi	Pós Graduação	0
18	Gilmar Girelli	Pós Graduação	0
19	Isolda Rossoni Bellaver	Pós Graduação	0
20	Flávio Oseias Borba dos Santos	Pós Graduação	0
21	Valcir Bitello	Pós Graduação	0
22	Nathana Collelo	Pós Graduação	0
23	Patricia do Nascimento	Superior Completo	746
24	Kauana Antunes	Superior Completo	705
25	Ana Vitória Cantele André	Superior Completo	304
26	Naiara Zatti	Superior Completo	260
27	Andreia Aparecida dos Santos	Superior Completo	0
28	Marcia Borsoi Riboli	Superior Completo	0
29	Josiane Klauss	Superior Completo	0
30	Inaiê Patricia de Oliveira Pertile	Superior Completo	0
31	Nicole Prudente	Superior Completo	0
32	Adriela Dias Santos	Magistério	0
33	Gabriela Fernanda Lopes	Superior Incompleto	486
34	Marisa Endler	Superior Incompleto	209
35	Douglas Tessaro	Superior Incompleto	208
36	Carla Rafaela dos Santos Zanardi	Superior Incompleto	181
37	Luisa Mel Valandro	Superior Incompleto	0
38	Milena Correia da Silva	Superior Incompleto	0
	Micheli Lemes de Moraes	Desclassificado	
	Maria Helena Zanella	Desclassificado	
	Tamiris Maciel Neris	Desclassificado	
	Cleiton Alves Matias	Desclassificado	
	Edna Fatima de Andrade Kirch	Desclassificado	



Professor de Arte			
Classificação	Nome do Candidato	Formação Acadêmica	Tempo de Serviço
1	Fabiane Miorando	Pós Graduação	0
2	Elizandra Granzoto Batista	Pós Graduação	0
3	Katiuça Soares de Anhaia	Pós Graduação	0
4	Bruna Figueredo Arruda	Superior Completo	0

Professor de Educação Física			
Classificação	Nome do Candidato	Formação Acadêmica	Tempo de Serviço
1	Juraci Maria Porsch	Pós Graduação	2039
2	Edimar Luiz Brazzo	Pós Graduação	1583
3	Valcir Bitello	Pós Graduação	753
4	Rosemeri Zuse	Pós Graduação	0
5	Fabiane Conteratto	Pós Graduação	0
6	Gilmar Girelli	Pós Graduação	0
7	Marcia Gomes Fagundes da Silva	Pós Graduação	0
8	Eduarda da Costa	Pós Graduação	0
9	Rosane Geremia	Superior Completo	597
10	Isabel Favaretto de Zorze	Superior Completo	530
11	Angelo Alexandre Signor	Superior Completo	0
12	Rananda Zanella	Superior Completo	0
13	Mauricio Gomes	Superior Incompleto	0

Professor de Língua Inglesa			
Classificação	Nome do Candidato	Formação Acadêmica	Tempo de Serviço
1	Gisele Gabriele Felini	Pós Graduação	4144
	Patricia do Nascimento	Desclassificado	

Professor de Ciências			
Classificação	Nome do Candidato	Formação Acadêmica	Tempo de Serviço
1	Mariana Fanton	Pós Graduação	1684